



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 733

Concede Abono de Natal


A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1ª - Fica concedido aos funcionários municipais, professoras, funcionários e operários aposentados e ao operariado municipal, um Abono de Natal, na base de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para ocorrer a uma eventualidade no exercício de 1959.

Art. 2ª - Para ocorrer às despesas de que trata o art. 1ª, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil cruzeiros).

Art. 3ª - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 17 de fevereiro de 1960


Resk Frayha
Prefeito Municipal em exercício